



Prefeitura Municipal de Itaberaba

ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 586/84

de

16 de abril de 1984.

Autorizo o Executivo Municipal a requerer a instalação de um TIRO - DE - GUERRA no Município de Itaberaba, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberaba, Estado da Ba. faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º) É por força desta Lei autorizo o Executivo Municipal a requerer a instalação de um TIRO - DE - GUERRA neste Município, na forma em que preceitua a Legislação pertinente.

Art.2º) Fica o Prefeito autorizado a realizar obras para a construção e manutenção da sede do TIRO - DE - GUERRA de residência para os instrutores e do Polígono de Tiro que permita a execução de tiros até 300 mt².

Art.3º) Para cumprimento do dispositivo do Art. 2º, fica o Executivo Municipal autorizado ao custeio de despesas com a construção e manutenção de sede do Tiro - de - Guerra, de residência para os instrutores e do Polígono de Tiro, constando o fim especificado, reajustável de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Itaberaba

ITABERABA — BAHIA

Continuação....

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.
A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em
16 de abril de 1984.

L. Bastos
LINÉSIO BASTOS DE SANTANA
PREFEITO.

Etienne C. Magalhães
ETIENNE C. MAGALHÃES
D. ADMINISTRAÇÃO.